



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Ata da Comissão de Seleção do CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Resolução nº 02 e nº 04, no uso de suas atribuições, se reuniu no período de 23 de setembro a 09 de outubro de 2024 para realizar a análise dos planos de trabalho entregues pelas Organizações Sociais, referente ao Edital de Chamamento Público FUMDCA 2024.

Com o objetivo de trazer a transparência da análise a Comissão divulga os critérios de pontuação:

**Nome da Organização: Lar Emmanuel**

**Projeto: Primeira infância: estimulando desenvolvimento**

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
I Propostas com informações sobre as ações a serem executadas: metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento satisfatório ou errôneo (0,0)	2
II Adequação da proposta aos objetivos da política pública;	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento satisfatório ou errôneo (0,0) Atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1
III Adequação da proposta ao valor de referência;	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento satisfatório ou errôneo (0,0) Atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2
IV Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento satisfatório ou errôneo (0,0) Atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2
V Capacidade técnico operacional, a ser comprovada mediante a equipe de trabalho apresentada no plano proposto.	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento satisfatório ou errôneo (0,0) Atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>9</b>



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO</b>		
<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>
1. Projetos que apresentem ações multisetoriais a partir de 2 (dois) setores, tais como: saúde, educação, esporte, lazer, cultura).	+ 5 (cinco) pontos para cada setor	0
2. Projetos que contemplem a promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.	+ 5 (cinco) pontos para cada setor	0
3. Projetos que contemplem a universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e contemple a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção de equidade e inclusão social.	+ 5 (cinco) pontos para cada setor	0
4. Projetos que contemplem a proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.	+ 5 (cinco) pontos para cada setor	0
5. Projetos que contemplem o fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento.	+ 5 (cinco) pontos para cada setor	5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>5</b>

A Comissão considerou as particularidades assim como o público específico a ser atendido e resolveu por classificar o projeto.

Porém como houve outros selecionados, a Organização deve realizar a adequação do plano e cronograma de desembolso no valor máximo de R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a ser entregue no período de recurso em 3 vias.

Segue os documentos que foram entregues já identificados, podendo os documentos faltantes serem entregues na fase de recurso ou no período em que se propõe o Edital em 3 vias.

Reforçamos que a entrega antecipada dos documentos não integrou a análise do plano de trabalho.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Documentos e Declarações a serem apresentados:**

Art. 11 – As organizações da sociedade civil deverão comprovar, ainda:	Entregue	
	SIM	NÃO
1) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante...		X
2) Foto das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional...	Junto com anexo VIII	

Art.12 – Deverão ser entregues, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:	Entregue	
	SIM	NÃO
1) Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou de serviço socioassistencial complementar, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Caçapava;	X	
2) Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;	X	
3) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.Asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.Asp</a> ;	X	
4) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico: <a href="https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a> ;	X	
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a> .	X	
6) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: <a href="http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do">http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do</a>	X	
7) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo</a>	X	
8) Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora (s) da organização da sociedade civil, a ser obtida na Seção de Rendas da Prefeitura Municipal de Caçapava situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava – SP;	X	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

9) Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Seção de Rendas da Prefeitura Municipal de Caçapava, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava – SP;	X	
10) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;	X	
11) Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, inclusive com <b>registro fotográfico das instalações</b> ;	Junto com anexo VIII	
12) Comprovante de Endereço de que a organização da sociedade civil funciona no local por ela declarado (conta de luz e água).	X	
13) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	Junto com anexo IV	
14) Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;	X	
15) Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Caçapava estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;	Junto com anexo VIII	
16) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;	X	
17) Declaração de que a organização da sociedade civil: A) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; B) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; C) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.	X	17 e 18 junto



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<p>18) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:</p> <p>A) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;</p> <p>B) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;</p> <p>C) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.</p>	<p>X</p> <p>17 e 18 junto</p>	
<p>19) Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município de Caçapava, cuja opção será preferencialmente o Banco do Brasil;</p>	<p>Junto com anexo VIII</p>	
<p>20) Declaração de inexistência das vedações previstas nos incisos III, do art. 33º da Lei Federal nº 13.019 e suas alterações;</p>	<p>X</p>	

Declarações de acordo com o Anexo IV ao XVIII	Entregue	
	SIM	NÃO
ANEXO IV - Certidão contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da organização e/ou entidade e período de atuação	X	
ANEXO V - Certidão contendo o nome do contador responsável pela organização e/ou entidade e respectiva <b>cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade</b>		X
ANEXO VI - Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria	X	
ANEXO VII - Declaração informando se a organização e/ou entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita	X	
ANEXO VIII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho	X	
ANEXO IX - Declaração de abertura de conta corrente específica	X	
ANEXO X - Declaração de que os dirigentes da organização e/ou entidade não são agentes políticos	X	
ANEXO XI - Declaração que a organização e/ou entidade se compromete em comunicar a câmara municipal sobre a assinatura do termo de fomento	X	
ANEXO XII - Declaração de atendimento a lei federal nº 12.527/2011	X	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII - Declaração de disponibilidade de recursos	X	
ANEXO XIV - Declaração de adimplência com o poder público	X	
ANEXO XV - Declaração <b>quando houver necessidade</b> de adequação do estatuto da organização	X	
ANEXO XVI - Declaração de comprometimento em aplicar os recursos e a prestar contas	X	
ANEXO XVII - Atestado de funcionamento regular, <b>emitida por autoridade de outra esfera de governo</b>		X
ANEXO XVIII - Ficha cadastro	X	

Declara a Comissão que está aberto o período de recurso de 10 a 18 de outubro de 2024, sendo o que nos cabe informar até o momento, eu Letícia Aparecida Bueno, encerro essa ata que após lida será assinada pelos representantes da Comissão de Seleção do FUMDCA.

Caçapava, 09 de outubro de 2024

I – Letícia Aparecida Bueno: \_\_\_\_\_ 

Documento assinado digitalmente



CLARISSA RIBEIRO DE SOUZA

Data: 08/10/2024 16:49:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

II – Clarissa Ribeiro de Souza: \_\_\_\_\_

III – Vanderléia Ronconi Rezende: \_\_\_\_\_ 

IV – Regina Celi Silva Ventura: \_\_\_\_\_ 